ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59 380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

# LEI Nº 1125, de 21 de setembro de 1989

Dá nova dimensão de alinhamento a Av. Cândido Dantas de Araújo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o alinhamento do lado esquerdo da Av. Cândido Dantas de Araújo (antiga Av. Est. Josué Araújo), com marco inicial a partir da casa nº 173 (confinante com a Rua Profa. Stefânia Mangabeira), alinhando-se no prolongamento até a casa nº 295 (confinante com a Rua Profa. Maria José Varela).

Art. 2º - O alinhamento de que trata o artigo anterior, obedecerá em linha reta, do ponto inicial ao ponto de fechamento, tomando-se por base a murada lateral esquerda do estabelecimento de ensino Instituto Vivaldo Pereira.

Art. 3º - Ficam incorporados ao imóveis encravados na lateral esquerda da Rua Cândido Dantas de Araújo, as áreas remanescentes da demarcação balizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito " Raul Macêdo", em 21 de setembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
SEC. M. PLANEJAMENTO